



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº PDL 116 /2003
(Autoria do Projeto: Dep. PAULO TADEU)

Do Protocolo Legislativo para registro e, em seguida, à CCJ. & GMD.

Em 20/05/03

Paulo Roberto Guimarães de Castro
Chefe da Assessoria de Plenário

Altera o Decreto Legislativo nº 996, de 2002, que "Dispõe sobre o sistema de remuneração dos Deputados Distritais e dá outras providências".

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica acrescido o seguinte parágrafo ao art. 3º do Decreto Legislativo nº 996, de 2002:

"Parágrafo único. Na primeira quinzena dos meses de abril, julho, outubro e janeiro do exercício seguinte será publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal quadro resumido das despesas indenizadas a cada um dos Deputados Distritais, no trimestre anterior, com a identificação de sua natureza e valor."

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, de de 2003

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PDL n.º 116/03
Fls. n.º 01



JUSTIFICACÃO

O presente projeto visa dar total transparência ao uso e recebimento da verba indenizatória do exercício parlamentar na Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Tratando-se de recursos públicos, cuja destinação específica é municiar o Deputado Distrital de melhores condições para o desempenho das funções que lhe foram delegadas pelo povo do Distrito Federal, é justo e de acordo com os princípios da transparência e da gestão fiscal responsável que a população tenha amplo acesso aos dados referentes sobre o seu montante e uso.

A adoção da proposta garantirá total publicidade quanto à destinação da verba indenizatória e demonstrará para a população do Distrito Federal sua correta e devida aplicação para o desempenho do mandato, pondo fim assim às especulações quanto à desvios ou malversação desses recursos.

Por essas razões e que pedimos aos nobres pares o apoio ao presente projeto de decreto legislativo.

Deputado PAULO TADEU
Partido dos Trabalhadores

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PDL n.º 116, 03
Fls. n.º 02



DECRETO LEGISLATIVO N° 996, DE 2002
(Autoria do Projeto: Vários Deputados)

**Dispõe sobre o sistema de
remuneração dos Deputados
Distritais e dá outras
providências**

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1° Fica estabelecido, a partir de 1° de fevereiro de 2003, o subsídio dos Deputados Distritais em R\$ 9.315,00 (nove mil, trezentos e quinze reais).

Art. 2° Fica estabelecido o subsídio a ser pago aos titulares dos cargos relacionados, com base no subsídio fixado para os Deputados Distritais, na seguinte proporção:

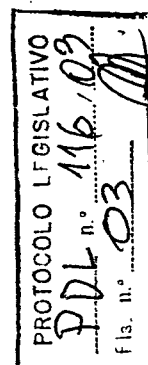
I - Governador do Distrito Federal: 30 (trinta) pontos percentuais superiores;

II - Vice-Governador: 15 (quinze) pontos percentuais superiores;

III - Secretário de Governo: igual ao do Deputado Distrital.

Art. 3° Fica autorizada a aplicação da verba indenizatória do exercício parlamentar, criada pelo Ato da Mesa da Câmara dos Deputados n° 62, de 5 de abril de 2001, aos Parlamentares da Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos limites da Lei n° 2.289, de 13 de janeiro de 1999.

Art. 4° Fica a Mesa Diretora autorizada a regulamentar os procedimentos decorrentes do cumprimento do presente Decreto Legislativo, resguardadas as orientações similares contidas na Portaria n° 5, de 26 de abril de 2001, da Presidência da Câmara dos Deputados.





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
ASSESSORIA DE PLENÁRIO E DISTRIBUIÇÃO

Art. 5º As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo correrão à conta dos recursos orçamentários da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Art. 6º Este Decreto Legislativo entra em vigora data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, de dezembro de 2002

Deputado **GIM ARGELLO**
Presidente

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PDL n.º 116,03
Fls. n.º 04

